

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

2

LEI Nº 061/95
De 19 de maio de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar Contratação Por Tempo Determinado Por Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, com fundamento no art. 12, VI, da lei "Regime Jurídico Único", conforme especificação abaixo:

Nomenclatura	quantidade
Eletricista	06

Art. 2º - A remuneração com esse pessoal advirá das atividades e dotações previstas no orçamento programa do exercício de 1995.

Art. 3º - Os vencimentos desse pessoal terá como base o constante do plano de carreira, Lei nº 42/94.

Art. 4º - O pessoal contratado deverão descontar em folha a previdência municipal (IPECAN) para terem o direito à saúde, previsto em lei.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a proceder o pagamento da gratificação de natal para o pessoal contratado no regime desta lei.

es.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 1995,³

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 1995.



Paulo Madella
Prefeito Municipal